

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94103/2024

Processo nº 31.00500330/2024-35

CÓDIGO UASG: 984123

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

- **OBJETO:** Prestação de serviços de Manutenção e/ou Conserto de Elevadores
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global.
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada por preço global
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02/12/2024 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 3277- 7715

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais n°s 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal n° 10.936/16, da Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Complementar n° 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais n° 12.846/13, n° 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de Elevadores para transporte de passageiros e carga, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Gerência de Licitação e Contratação - GLICC situada na Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, presente na Avenida Afonso Pena n° 2336 Funcionários.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da [Lei n. 8.666/93](#);

c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;

d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;

e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **No campo valor unitário:** Valor Anual da prestação do serviço;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor Anual da prestação do serviço do item.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.
- 8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação ao item não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de

preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo III (somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:



- 9.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.
- 9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.
- 9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.
- 9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.
- 9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.
 - 9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
- 10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.
 - 10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.



10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar n° 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- 10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n° 14.133/2021.
- 10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.
- 10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.
- 10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.



- 11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.
- 11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

- 13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.
- 13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.
- 14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;
- 14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 14.2.5. “prática obstrutiva” significa:



14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



- 15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
- 15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 16.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do



cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.



- 17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.
- 17.12. Para assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- 17.12.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.12.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.
- 17.12.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.
- 17.12.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.
- 17.13. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.
- 17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 17.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

17.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.21.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.21.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.21.4. ANEXO IV – Modelo da Lei Orgânica

17.21.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

17.21.6. ANEXO VI – Análise de Risco FERNANDA VALADARES

COUTO GIRA0:64641708649

Assinado de forma digital por
FERNANDA VALADARES COUTO

GIRA0:64641708649

Dados: 2024.11.12 10:43:32 -03'00'

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31.00500330/2024-35

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia - GCOSE
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Patrícia Moinhos Cardoso dos Anjos

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC
123/06

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, com pronto fornecimento de peças de reposição e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nos termos do **Anexo 1 – PROJETO BÁSICO** e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
Item	SICAM	CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	00108	3557	MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE ELEVADORES	PREÇO GLOBAL/ANUAL	1

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O(s) serviço(s) a serem contratados não foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

O objeto não poderá ser parcelado, uma vez que não é técnico ou economicamente viável dividir a contratação, por não se tratar de um objeto divisível.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

1.4.1.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação dos serviços é de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. A vigência plurianual é essencial para garantir a continuidade do serviço, evitando interrupções que poderiam comprometer a qualidade do atendimento aos pacientes e aumentar os custos operacionais devido a manutenções inadequadas ou demoradas. Assim, a plurianualidade proporciona estabilidade e segurança tanto financeira quanto operacional, assegurando um suporte técnico contínuo e eficiente.

1.4.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.4.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.4.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.4.3.2. . A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no



percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

4.4.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.

4.4.1.3. No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.4.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.4.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.4.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.4.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.4.11.1. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo 1 – Projeto Básico

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 02 dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do

exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser

excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência GFINC - Gerência de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou

- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo e capital mínimo de 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

Justificativa: A qualificação econômico-financeira, faz-se necessário para aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato. Para tanto, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021 a, será solicitado para fins de habilitação econômico-financeira o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

JUSTIFICATIVA : A qualificação técnica é fundamental no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ELEVADORES, para a Rede SUS - BH. O atestado de capacidade técnica desempenha um papel importante em processos licitatórios, pois são documentos fornecidos por entidades, públicas ou privadas, que comprovam a execução bem-sucedida e pontual de atividades específicas pelo licitante. Esses atestados são essenciais para assegurar que o fornecedor possui a experiência e competência necessárias para fornecer e, se necessário, instalar e manter os equipamentos. A qualificação técnica demonstra que o licitante já realizou atividades similares ao objeto da licitação, garantindo que os equipamentos adquiridos



atenderão aos padrões de qualidade e eficiência exigidos. Garantir a qualificação técnica evita a contratação de fornecedores inexperientes ou inadequados, minimizando riscos de atrasos, falhas na execução do contrato ou problemas de manutenção dos equipamentos. Desta forma, a Rede SUS - BH assegura que os equipamentos adquiridos contribuirão efetivamente para a modernização do atendimento, beneficiando a comunidade com serviços de saúde de alta qualidade.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.5.2. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.2.6. A empresa deverá apresentar o registro no órgão CREA.

JUSTIFICATIVA: Visto se tratar de um serviço de engenharia e esse órgão fiscaliza o exercício da profissão supracitada, com a finalidade de garantir que os profissionais da área tenham uma formação adequada e estejam aptos a exercer a profissão. Além disso, o CREA é responsável por fiscalizar a atuação desses profissionais, garantindo que eles atuem dentro dos padrões éticos e técnicos exigidos.

O registro no CREA é obrigatório para prestação de serviços técnicos especificados de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66, e o objeto deste processo licitatório inclui a prestação de serviços de manutenção nos equipamentos, que serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de manutenção deve ser executado por profissional habilitado. Tal engenheiro Responsável Técnico pela empresa será o responsável pelas informações contidas nos laudos/relatórios. O registro no CREA é obrigatório para prestação de serviços técnicos especificados de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta



Ajustada, conforme modelo constante no Anexo III.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor mensal;

8.3.2.4.1. O valor mensal deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que estabelecesse no Anexo IV - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: GCOSE

- **Gestor:** Leonardo Vilete Matos (BM 116.786.1)
Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE
- **Fiscal:** Fernanda Miranda Fazendeiro (PRPS014607)
Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE

13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):

- a) **Anexo I:** Projeto Básico;
- b) **Anexo II:** Modelo Checklist
- c) **Anexo III:** Modelo de proposta de preços ajustada
- d) **Anexo IV:** Justificativa da opção pelo orçamento sigiloso.
- e) **ANEXO V:** Estudo Técnico Preliminar - ETP

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

Patrícia Moinhos Cardoso dos Anjos – Analista ADM II – PRPS407318
Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE

Fernanda Miranda Fazendeiro - Assessora Especializada – PRPS014607
Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE

Leonardo Vilete Matos - Assessora Especializada – BM: 116.786-1
Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE

Ricardo Lopes Martins – Diretor – BM: 119.949-6
Diretoria de Logística - DLOS/ SMSA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, MEDIANTE CONTRATO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.1. Serviço contratado compreende a Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores para transporte de passageiros e carga, de Plataformas para acessibilidade e de Montacargas, com fornecimento de todas as peças, e as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, combustíveis, lubrificantes, vernizes, transportes e materiais de limpeza.
- 1.2. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser executados por técnicos especializados, e deverão feitos nos locais relacionados, de acordo com as Normas Técnicas – ABNT e com as Normas de Segurança previstas na Legislação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com o pronto fornecimento de insumos, peças e acessórios necessários às correções dos problemas apresentados bem como o restabelecimento das condições de funcionamento seguro dos equipamentos relacionados.
- 1.3. O serviço destina-se à manutenção preventiva e corretivamente das máquinas para que não haja interrupção no funcionamento normal dos equipamentos.

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 2.1. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme plano de trabalho orientado pela RT do Contratado, contemplando todos os procedimentos gerais necessários, inclusive lubrificações, prevenindo os elevadores de possíveis defeitos, interrupções não programadas além da manutenção das condições de segurança.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 3.1. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que a Contratada for chamada para efetuar reparo de qualquer problema apresentado pelos elevadores, devendo ser efetuada a assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento do elevador, inclusive com fornecimento e substituição de peças ou componentes defeituosos.

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

4.1. Local e horário da prestação do serviço

4.1.1. As manutenções preventivas e corretivas serão todas realizadas no local onde estão instalados os Elevadores, Plataformas de Acesso e Monta-Cargas. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ELEVADORES - TRANSPORTE DE PESSOAS					
	DISTRITO	EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	LOCAL DA INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
1	CENTRO-SUL	Elevador 2 de passageiros	Atlas Schindler 910 KG 13 Passageiros	URS Centro Sul	Rua Paraíba, 890 Funcionários
2	CENTRO-SUL	Elevador 37E 0996	OTIS	CEO CENTRO SUL	Rua Carijós, 528 - Centro
3	CENTRO-SUL	Elevador 37E 0997	OTIS		
4	CENTRO-SUL	Elevador	OTIS	CEO Paracatu	Rua Paracatu, 214, Barro Preto - BH
5	LESTE	Elevador 1 transporte de pessoas	Flutronic System cap 6 pessoas	Upa Leste	Av. dos Andradas 7260, esquina com Rua Caravelas - Vera Cruz
6	LESTE	Elevador 2 transporte de pessoas	Genius cap 10 Pessoas		
7	LESTE	Elevador 3 transporte de pessoas	Genius cap 10 Pessoas		
8	LESTE	Elevador 1 para Pessoas e Maca	Thyssen Krupp 1120 Kg / 16 pessoas	URS Sagrada Família	Rua Joaquim Felício, 101 - Sagrada Família
9	LESTE	Elevador 2 para Pessoas e Maca	Thyssen Krupp 1120 Kg / 16 pessoas		
10	LESTE	Elevador de passageiros	Thyssen Krupp	URS Saudade	Rua 28 de Setembro, 372 - Esplanada
11	LESTE	Elevador transporte de pessoas	Montele	CREAB - Sagrada Família	Rua Bicas, 58 - Sagrada Família



12	NOROESTE	Elevador transporte de pessoas	OTIS 630kg 8 pax	Sede SAMU	Rua Dom Aristides Porto, 3 - Coração Eucarístico
13	NOROESTE	Elevador transporte de pessoas 1	OTIS	Complexo Carlos Prates (PAM MINEIRINHO)	Rua Frederico Bracher Junior, 103 - Carlos Prates
14	NOROESTE	Elevador transporte de pessoas 2	OTIS		
15	NOROESTE	Elevador 1	Kone / Induco 12 pessoas 910 Kg	URS Padre Eustáquio	Rua Padre Eustáquio, 1951 - Padre Eustáquio
16	NOROESTE	Elevador 2	Kone / Induco 12 pessoas 910 Kg		
17	NOROESTE	Elevador 3 Interno	Kone / Induco 06 pessoas 420Kg		
18	OESTE	Elevador 1 transporte de pessoas	ATLAS	URS Campos Sales	Rua Campos Sales, 472 - Calafate
19	OESTE	Elevador 2 transporte de pessoas MACA	ATLAS		
20	VENDA NOVA	Elevador 1 transporte de pessoas	Thyssenkrupp Elevadores S.A. Carga 1.200kg	CREAB VN	Rua Elce Ribeiro, s/n - São João Batista
21	VENDA NOVA	Elevador 2 - 114963 - Direita	Thyssenkrupp Elevadores S.A. Carga 1.200kg		
22	VENDA NOVA	Elevador transporte de pessoas	Marca Atlas 450 kg	UPA-VN (CEM-VN)	Rua Padre Pedro Pinto, 175 - Venda Nova
23	BARREIRO	Elevador 1 transporte de pessoas	Thyssenkrupp Elevadores	COMPLEXO - B	Praça modestino Sales Barbosa, 100 Flavio Marques Lisboa
24	BARREIRO	Elevador 2 transporte de pessoas	Thyssenkrupp Elevadores		
ELEVADORES MONTA-CARGA E PLATAFORMA DE ACESSO					
	DISTRITO	EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	LOCAL DA INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
1	BARREIRO	Plataforma de acesso	Montele 275 Kg OU 2 pessoas	C.S Vila Cemig	Rua Coletivo, 68 - Vila Cemig
2	BARREIRO	Plataforma de acesso	Montele 275 Kg OU 2 pessoas	C.S Regina	Rua Aristolino Basilio de Oliveira, 467 - Lindeia
3	BARREIRO	Plataforma de acesso	Montele 250 Kg	C.S Vale do Jatobá	Rua Luiz Leite de Faria, 171 - Vale do Jatobá
4	BARREIRO	Plataforma de acesso	Montele capacidade 250 Kg	C.S Mangueiras	Rua Chafariz, 4 - Petrópolis
5	BARREIRO	Plataforma de acesso	Montele 275 Kg	C.S Bonsucesso	Rua Doutor Cristiano Rezende, 1875 - Bom Bonsucesso



6	BARREIRO	Monta Carga	Montele 30Kg	UPA Barreiro Lab	Rua Aurélio Lopes, 20 - Diamante
7	CENTRO-SUL	Plataforma de acesso	Montele	URS Centro Sul	Rua Paraíba, 890 Funcionários
8	CENTRO-SUL	Plataforma de acesso	Montele	C.S São Miguel	Rua Nossa Senhora de Fatima, 2240, Nossa Senhora de Fatima - BH.
9	CENTRO-SUL	Plataforma de acesso	Montele	C.S Nossa Senhora Aparecida	Rua Paulino Marques Gontijo, 109 - São Lucas
10	CENTRO-SUL	Plataforma de acesso	Montele	C.S Santa Lucia	Rua Murilo Moraes de Andrade, 125 - Santa Antonio
11	CENTRO-SUL	Plataforma de acesso	Montele	C.S Santa Rita	Rua Cristina, 961 - São Pedro
12	CENTRO-SUL	Monta Carga 3	Montele	URS Centro Sul	Rua Paraíba, 890 Funcionários
13	LESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	C.S Paraíso	Ave Mém de Sá, 1001 - Sta. Efigenia - BH
14	LESTE	Plataforma de acesso	ACESSO ELEVADORES	C.S Pompéia	Rua Leopoldo Gomes, 440 - Pompeia
15	LESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	C.S São Geraldo	Ave Itaituba, 318 - São Geraldo
16	LESTE	Plataforma de acesso	MONTELE PL 2000 275	C.S Vera Cruz	Praça Pedro Lessa, 36, Vera Cruz - BH
17	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Vila Maria - Anexo	Av. Sociais, 305 - Jardim Vitória - BH
18	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Capitão Eduardo	Rua Angela Benareges, 10 - Cap. Eduardo
19	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Efigenia Murta de Figueiredo (Conj.Ribeiro)	Rua Serra do Cipó, 170 - Conjunto Ribeiro de Abreu
20	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Goiânia	Rua Lucimara Marques, 677 - Goiânia
21	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Leopoldo Chrisóstomo de Castro	Rua Léoncio Chagas, 157 - União
22	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Nazare	Rua Cruz de Malta, 73 - Nazaré
23	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	Cersam AD	Rua Joaquim Gouvea, 600 - São Paulo
24	NORTE	Plataforma de acesso	Acesso 250kg	C.S São Tomás	Rua Santa Rosa, 54 - B: São Tomás
25	NORTE	Plataforma de acesso	Montele 275 kg	C.S Jaqueline II	Rua João Pereira Lima, 50 - Jaqueline
26	OESTE	Monta Carga	MONTELE	Upa Oeste	Av. Barão Homem de Melo, 1710 - Nova Granada
27	OESTE	Plataforma de acesso 1	MONTELE	C.S Conj. Betania	Rua Onã, 105 - Betânia

28	OESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	C.S Camargos	Rua Luiza Efigênia Silva, 158 - Camargos
29	OESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	C.S. Betania	Rua Canoas, 678 - Estrela do Oriente - BH
30	OESTE	Plataforma de acesso	ACESSO	C.S Noraldino de Lima	Av. Amazonas, 4373 - Nova Suíça
31	OESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	Centro de Convivencia	Rua General Andrade Neves, 25 - Gutierrez
32	PAMPULHA	Plataforma de acesso	Montele	C.S Santa Terezinha	Rua Senador Virgílio Távora, 157 - Santa Terezinha
33	PAMPULHA	Plataforma de acesso	250 kg	C.S Santa Amélia	Rua Engenheiro Pedro Bax, 220 - Santa Amélia
34	PAMPULHA	Plataforma de acesso	Montele	C.S São Francisco	Viana do Castelo, 485 - São Francisco
35	PAMPULHA	Plataforma de acesso	Montele	C.S Padre Tiago	Av. João XXIII, 1233 - Alípio de Melo
36	PAMPULHA	Plataforma de acesso	Marca Ascensores	Cersam Pampulha	Av. João XXIII, 1253 - Jardim São Jose - BH
37	BARREIRO	Plataforma de acesso 1	MONTELE	COMPLEXO - B	Pça. Modestino Sales Barbosa, 100, Flavio Marques Lisboa
38	CENTRO-SUL	Plataforma 02	Montele 250 Kg	CEO Paracatu	Rua Paracatú, 214 - Barro Preto
39	BARREIRO	Plataforma de acesso 2	MONTELE	COMPLEXO - B	Pça. Modestino Sales Barbosa, 100, Flavio Marques Lisboa
40	NOROESTE	Plataforma de acesso	Acesso Elevadores Inteligentes	C.S. JD. Filadélfia	Rua Caitité, 319 - Bairro Jardim Filadelfia
41	NOROESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	C.S Dom Cabral	Pça. da Comunidade, 40 - Dom Cabral
42	NOROESTE	Plataforma de acesso	Acesso Elevadores Inteligentes	C.S Pindorama	Rua Rutilio, 96 - Bairro Pindorama
43	OESTE	Monta Carga	Mundial Modelo ME1 - 100kg	SVO - Serviço de Verificação de Óbito	Rua Oscar Negrão de Lima, 367 - Gameleira
44	OESTE	Plataforma de acesso vertical	Vertiline - Modelo 1797		
45	VENDA NOVA	Plataforma de acesso	Montele	CREAB VN	Rua Elce Ribeiro, s/n - São João Batista
46	CENTRO SUL	Plataforma de acesso	Elevação	C.S. Cafezal	Rua Bela Vista, 30 - Santana do Cafezal

Total 70

4.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 06:00 à 19 horas.

4.2. ROTINAS A SEREM CUPRIDAS

4.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

4.2.1.1. Todo material e ferramental de instalação será fornecido pela CONTRATADA.

4.2.1.2. O serviço deverá ser executado em horários que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos nas unidades onde estão os ELEVADORES.

4.2.1.3. Ao término de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido e o entulho, se houver, será removido pela CONTRATADA.

4.2.2. Manutenção dos ELEVADORES:

4.2.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados nos locais onde estão instalados os equipamentos e na seguinte conformidade:

4.2.2.2. Manutenção Preventiva: Os serviços de manutenção preventiva serão realizado conforme plano de trabalho orientado pela RT do Contratado, contemplando todos os procedimentos gerais necessários, inclusive lubrificações, prevenindo os elevadores de possíveis defeitos, interrupções não programadas além da manutenção das condições de segurança. Na manutenção preventiva serão realizadas todas as inspeções e o serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, destacando os procedimentos relacionados no Checklist.

4.2.2.3. Manutenção Corretiva: Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que a Contratada for chamada para efetuar reparo de qualquer problema apresentado pelos elevadores, devendo ser efetuada a assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento do elevador, inclusive com fornecimento e substituição de peças ou componentes defeituosos.

4.2.2.4. Os serviços técnicos de manutenção e reparos nos equipamentos; substituir, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, providenciando, se houve necessidade, a troca de peças com defeito.

4.2.2.5. Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva: a contratada deverá realizar visitas para executar revisão geral, ajustes, limpeza e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento das máquinas;

4.2.2.6. A manutenção corretiva é a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes;

4.2.2.7. Havendo a necessidade da retirada dos equipamentos dos locais onde se encontram instalados, a Contratada deverá instalar no mesmo local, equipamento similar, até a conclusão dos serviços ou por substituição definitiva;

4.2.2.8. Havendo rejeição dos serviços prestados, no todo ou em parte pela Administração, a Contratada obriga-se a refazer o que estiver em desacordo com o ajustado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.2.9. Se os serviços forem prestados em desacordo com o estabelecido, a Contratada se responsabilizará pelos eventuais prejuízos causados à Contratante, independentemente das penalidades contratuais.

4.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato.

4.3.2. Em até 15 (quinze) dias corridos, após assinado o contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

4.3.2.1. relatório detalhado sobre o estado atual de conservação dos elevadores, após efetuar inspeção/vistoria técnica, indicando peças ou componentes a serem substituídos, possíveis falhas;

4.3.3. Na primeira semana de cada mês deverá a CONTRATADA realizar inspeção/manutenção mensal de caráter preventivo, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças ou componentes



substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação dos elevadores;

4.3.4. O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado via meio eletrônico (servicosmsa@pbh.gov.br) logo após a inspeção/manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinada pelo responsável técnico da empresa, em anexo à nota fiscal/fatura do mês em referência;

4.3.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual do Fabricante dos equipamentos, realizando testes de segurança nos elevadores quando da visita regular mensal de manutenção preventiva;

4.3.6. Durante a realização do serviço e conseqüente paralisação do funcionamento do elevador, os técnicos da CONTRATADA, sempre uniformizados e portando crachá de identificação, devem afixar nas portas de acesso ao elevador, em todos os pavimentos do prédio, cartazes informativos com dizeres indicando que o “ELEVADOR ESTÁ EM MANUTENÇÃO”;

4.3.7. Os serviços de manutenção serão realizados convencionalmente no horário compreendido entre 06h00min e 19h00min, de segunda a sexta. Em caráter excepcional poderá a CONTRATANTE solicitar, sem que acarrete qualquer ônus, acréscimo ou custo adicional ou proporcional, a execução dos serviços em dias e horários não convencionais;

4.3.8. A CONTRATANTE poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer, visando o

4.3.9. restabelecimento do perfeito funcionamento dos elevadores e demais equipamentos, devendo a CONTRATADA atender nos seguintes prazos:

4.3.10 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do chamado pelo Setor responsável pelo elevador.

4.3.10.1. Será de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para efetuar a devida correção, contadas a partir do chamado pelo Setor responsável pelo elevador. Este prazo para correção poderá ser estendido caso seja impossível realizar o conserto dentro do período estipulado, desde que comprovado e mediante anuência e autorização expressa do contratante.

4.3.10.2. Emergência – ocorrido em casos de acidentes ou para retirada de pessoas presas na cabine.

4.3.10.2.1. Será de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno.

4.3.10.2.2. Os serviços de emergência obedecerão à seguinte ordem de prioridade:

4.3.10.2.2.1. passageiros e/ou objetos retidos na cabine do elevador;

4.3.10.2.2.2. elevador parado / com defeito.

4.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.4.1. O recebimento dos serviços no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

4.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

- 4.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado com a consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.
- 4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.5.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 4.5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.5.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizados e o período da execução.
- 4.5.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

4.6 . CONDIÇÕES DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.6.1. O prazo máximo de início do serviço é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.7 GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. Das obrigações do Contratado

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

5.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no item 1 deste projeto básico.

5.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

5.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado e providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços nos termos deste instrumento e da legislação aplicável;

5.1.5. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante: Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.3. Além disso, manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do CONTRATO, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Contratante, quando solicitadas;

5.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

5.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

5.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

5.1.11. A contratada deverá elaborar cronograma para as intervenções preventivas submetendo-o à análise da Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia Clínica – GCOSE. Aprovado o

cronograma, deverá a contratada divulgá-lo nas unidades do contratante em que existirem equipamentos sob sua responsabilidade.

5.1.12. Manter histórico das ocorrências e manutenções de cada elevador, apresentando sempre que solicitado pela contratante.

5.1.13. Cumprir o estipulado no cronograma e elaborar relatório para cada elevador que sofrer a intervenção, de acordo com os dados constantes do “Checklist” e demais orientações do fabricante.

5.1.14. Atender a todas as solicitações de serviço, não se admitindo procrastinação.

5.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) profissional(is) e materiais de seu estabelecimento até o local determinado.

5.1.16. Realizar a manutenção dos elevadores, bem como, somente retirar equipamentos para revisão, manutenção ou ajuste com autorização prévia da Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia Clínica – GCOSE.

5.1.17. Providenciar o fornecimento de peças de reserva, backup, em caso de necessidade de retirar a peça de seu local de instalação.

5.1.18. As peças em substituição deverão ter especificações técnicas iguais ou superiores ao substituído.

5.1.19. As peças em substituição devem estar em perfeito estado de funcionamento.

5.1.20. As peças em substituição deverão ser disponibilizadas até que o equipamento original seja instalado e devolvido em perfeito funcionamento.

5.1.21. Manter os equipamentos dos elevadores em bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos e qualquer manutenção técnica se fizer necessária.

5.1.22. Responsabilizar-se pelas ferramentas necessárias à execução dos serviços, sendo que essas deverão ser próprias da contratada.

5.1.23. Usar sempre peças e componentes novos e originais, mediante apresentação de certificado de garantia, salvo nos casos em que fique demonstrada a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares. Além disso, a instalação de novas peças deverá ser efetuada pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.1.24. Nos casos onde houver a impossibilidade de fornecer uma peça ou componente original a contratada fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias, explanando as causas da impossibilidade de fornecimento.

5.1.25. Havendo a necessidade de adaptação de alguma peça ou de fornecimento de peças não original a contratada fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias comprovando a qualidade e durabilidade da peça, atestando-as, assumindo tal responsabilidade sobre a manutenção, bem como sobre danos gerados em decorrência da adaptação.

5.1.26. Responsabilizar-se por qualquer defeito que os aparelhos venham a apresentar devido a utilização de peças inadequadas, cabendo sempre a contratada todos os ônus causados por estes fatos.

5.1.27. Manter na execução dos serviços ora contratados sempre por profissionais especializados, portando sempre identidade funcional e devidamente credenciados pela contratada. Em outras palavras, utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.28. Aplicar treinamento operacional anual nos locais de instalação dos equipamentos para os operadores dos mesmos e para todo e qualquer profissional indicado pela contratante, sem qualquer ônus para a contratante.

5.1.29. O cronograma de treinamentos deverá ser acordado juntamente com o fiscal/gestor do contrato.

5.1.30. Treinar pessoal técnico de acordo com a demanda da contratante, acerca dos procedimentos diários sobre os cuidados e observações durante as manutenções, limite de intervenções, principalmente falhas e correção das mesmas, dentre outros constantes no manual do fabricante.

5.1.31. A contratada deverá fornecer, sem ônus para a contratante, qualquer material didático necessário relativo aos treinamentos, como manuais de procedimentos operacionais e de conservação dos equipamentos.

5.1.32. A contratada fica obrigada a repetir o treinamento, sem qualquer ônus adicional para a contratante, caso fique constatada alguma falha no equipamento devido a erro operacional, por parte dos profissionais da rede de saúde.

5.1.33. Substituir sempre que formalmente solicitado pela contratante, independente da apresentação do motivo da parte deste qualquer dos seus empregados em serviço, cuja saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória ao interesse do serviço.

5.1.34. Apresentar a cada manutenção realizada nos equipamentos, relatório com a identificação e detalhamento dos serviços executados e das peças e/ou componentes substituídos.

5.1.35. A contratada deverá colher assinatura e identificação (BM ou Identidade) de um responsável pela unidade em que o atendimento foi realizado.

5.1.36. Os relatórios deverão ser digitalizados e encaminhados por e-mail a ser definido pelo fiscal do contrato.

5.1.37. Emitir relatório mensal, consolidado, acerca de todos os serviços executados ao longo de 30 dias, devidamente assinado pela contratada.

5.1.38. A contratada deverá entregar este relatório, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com a fatura e/ou nota fiscal referente, impreterivelmente.

5.1.39. Comunicar ao Fiscal do CONTRATO toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

5.1.40. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

5.1.41. Arcar com todas despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;

- 5.1.42. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.1.43. Responsabilizar-se pela sucatagem dos materiais substituídos.
- 5.1.44. Fornecer o Livro de Registro de Ocorrência de cada elevador objeto do contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo seu correto preenchimento.
- 5.1.45. Apresentar ao Contratante, sem qualquer ônus a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com assinatura do engenheiro responsável, conforme previsto em Lei, a qual será afixada junto à Portaria do edifício, para fins de fiscalização do CREA-MG e/ou outros órgãos de fiscalização.
- 5.1.46. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/peças empregados;
- 5.1.47. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.1.48. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.1.49. A CONTRATADA deverá manter:
- a) PLANTÃO DE EMERGÊNCIA (nas dependências da CONTRATADA), no horário de funcionamento da CONTRATANTE, destinado ao atendimento de chamados para soltar pessoas retidas em cabines, ou para casos de acidentes.
 - b) SERVIÇO DE EMERGÊNCIA (nas dependências da CONTRATADA), fora do horário normal de funcionamento da CONTRATANTE, destinado ao atendimento de chamados para regularização inadiável do funcionamento do elevador.
- 5.1.50. Caso a regularização do elevador não possa ser efetuada durante o atendimento de emergência, por motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, poderá ser adiada para o dia útil imediato.

5.2. Das obrigações do Contratante

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE.

5.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

5.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

5.2.5. Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços.

5.2.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, permitir livre acesso às instalações do(s) elevador(es).

5.2.7. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos a sua finalidade, bem como infiltração e penetração de água.

5.2.8. Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, bem como intervenção de pessoas estranhas e não autorizadas pela CONTRATADA, a qualquer parte das instalações.

5.2.9. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA.

5.2.10. Executar os serviços que fujam a especialidade da CONTRATADA, que a mesma venha a julgar necessários, relacionados à segurança e o bom funcionamento dos equipamentos.

5.2.11. Dar providência às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

ANEXO II

MODELO CHECK-LIST

CHECK LIST - MANUTENÇÃO ELEVADORES		
UNIDADE:		Data : _____/_____/_____ Hora _____:
ITEM	LISTA DE TAREFAS	RESULTADO
1	Verificar disjuntor	
2	Verificar disjuntor de comando	
3	Verificar funcionamento do rele PPS	
4	Verificar chaves de parada (nivelamento)	
5	Verificar funcionamento de botoeiras de cabina	
6	Verificar funcionamento das chaves de comando da cabina	
7	Verificar funcionamento das chaves de comando dos pavimentos	
8	Verificar funcionamento das botoeiras de pavimento	
9	Verificar funcionamento do alarme	
10	Verificar funcionamento do anteparo de segurança	
11	Verificar funcionamento do acionamento de segurança	
12	Verificar funcionamento dos contatos do braço	
13	Verificar funcionamento dos contatos dos portões	
14	Verificar funcionamento da bucha seguidor(medição folga 2mm)	
15	Verificar pressão do manômetro	
16	Verificar retenção das guarnições	
17	Verificação dispositivo de proteção do motor	
18	Verificação funcionamento, fixação e alinhamento das portas de cabina; folga excessiva das corrediças sobre a soleira; funcionamento, fixação, ajuste mecânico e limpeza da régua de segurança	
19	Realizar limpeza das soleira, puxadores, micro switch	
20	Conferir nivelamento do elevador na subida e descida com os pavimentos	



21	Verificar fiação das iluminações, condições e fixação, existência de lâmpadas queimadas	
22	Estrutura: áreas corroídas, condições de limpeza	
23	Verificar funcionamento, condições dos contatos elétricos e fixações	
24	Verificar funcionamento da botoeira de emergência do fundo do poço	
25	Verificar condições das corrediças, desgastes dos nylons e folgas excessivas.	
26	Limpar, lubrificar ou ajustar o mecanismo do freio de segurança	
OBSERVAÇÕES GERAIS		

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01					
VALOR GLOBAL:	 reais ecentavos.			

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – ART. 24, DESDE QUE JUSTIFICA DO, O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PODERÁ TER CARÁTER SIGILOSO, SEM PREJUÍZO DA DIVULGAÇÃO DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS .

NESSE CONTEXTO , A FIM DE FOMENTAR A DISPUTA E ALCANÇAR A PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO EVITAR CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS , ESSA SMSA OPTA POR MATER O ORÇAMENTO SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DA DISPUTA.

O SIGILO DO PREÇO ESTIMADO PELA SMSA JÁ FOI TEMA OBJETO DE ESTUDO NA DOUTRINA.

CONFORME ZYMLER E DIOS (2014, P. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

AINDA SEGUNDO ZYMLER E DIOS (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração.

Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

CONFORME DOUTRINA ACIMA, JÁ É POSSÍVEL PERCEBER OS BENEFÍCIOS DA NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

O SIGILO DO PREÇO ESTIMADO FAZ COM QUE OS LICITANTES APRESENTEM LANCES COMPETITIVOS, CONSIDERANDO A LUCRATIVIDADE E A CAPACIDADE DE HONRAR A CONTRATAÇÃO. COMO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE OS COMPETIDORES BALIZAREM SEUS PREÇOS NO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CASO NÃO OFEREÇAM SEU MELHOR LANCE DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, HÁ O RISCO DE NÃO SE SAGRAR VENCEDOR DA LICITAÇÃO. ASSIM, A DISPUTA SE DARÁ PELO MENOR PREÇO, FAZENDO COM QUE AS CONTRATAÇÕES OCORRAM POR VALORES BEM ABAIXO DO ESTIMADO.

OUTRO PONTO RELEVANTE DIZ RESPEITO ÀS CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS. É SABIDO QUE, EM ALGUNS CASOS, É DIFÍCIL A OBTENÇÃO DE ORÇAMENTOS EM PORTAIS OFICIAIS DE COMPRAS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO. ISSO FAZ COM QUE SEJA NECESSÁRIO SOLICITAR ORÇAMENTO DIRETAMENTE COM FORNECEDORES O QUE PODE GERAR, POR VEZES, ESTIMATIVAS SUPERESTIMADAS. DESSE MODO, O SIGILO DOS ORÇAMENTOS PODE CONTRIBUIR PARA EVITAR CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS, JÁ QUE OS LICITANTES NÃO IRÃO BASEAR SUAS PROPOSTAS CONSIDERANDO O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, MAS SIM, CONFORME A REALIDADE DE SUA EMPRESA.

QUANDO A DISPUTA OCORRE SEM QUE OS LICITANTES TENHAM CONHECIMENTO DO PREÇO ESTIMADO, OS GANHOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÃO NOTÓRIOS.

JÁ A DIVULGAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, POR OUTRO LADO, PODE PREJUDICAR A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

É O QUE CONCLUIU O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 903/2019 , QUANDO EM ANÁLISE D E CASO CONCRETO, CONFORME TRECHO ABAIXO:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz , quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#)lenário, da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU- Plenário](#)lênário, o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no

inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE- SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO . UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).

POR FIM, VERIFICA-SE QUE O SIGILO DO PREÇO ES TIMADO SE MOSTRA ADERENTE NÃO APENAS A DOCTRINA, COMO TAMBÉM A JURIS PRUDÊNCIA DO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

DESSA FORMA , CONSIDERANDO TODO O EXPOSTO, BEM COMO A EXPERIÊNCIA DA PRÓPR IA ADMINISTRAÇÃO , ESSA SMSA OPTA POR DIVULGAR O VALOR ESTIMADO OU O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO APENAS E IMEDIATA MEN TE APÓS O ENCERRAMEN TO DO ENVIO DE LANCES, SEM PREJUÍZO DA DIVULGAÇ ãO DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.

ANEXO V DO TR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 31.00500330/2024-35

Área Requisitante: Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, pois, é para manutenção em patrimônios, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OBJETO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES

A contratação busca suprir a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de elevadores para transporte de passageiros e carga, de plataformas para acessibilidade e de monta-carga, com fornecimento de todas as peças, despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, combustíveis, lubrificantes, vernizes, transportes e materiais de limpeza por um período de 12 (doze) meses. Logo, o serviço destina-se à manutenção preventiva e corretivamente das máquinas para que não haja interrupção no funcionamento normal dos equipamentos.

Por conseguinte, esta solicitação se faz necessária ao restabelecimento das condições operacionais e de segurança dos equipamentos elevadores, monta-carga e plataforma de acesso, instalados nos serviços de atendimento assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-os em condições operacionais e seguras. Espera-se com esta contratação o restabelecimento e preservação de condições de acessibilidade e segurança destes equipamentos, além do atendimento às normas técnicas aplicadas a este tipo de equipamento.

Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme plano de trabalho orientado pela referência técnica do contratado, contemplando todos os procedimentos gerais necessários, inclusive lubrificações, prevenindo os elevadores de

possíveis defeitos, interrupções não programadas, além da manutenção das condições de segurança, valendo-se dos indicadores contidos no Check List – Anexo I.

Da mesma maneira, os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que a contratada for chamada para efetuar reparo de qualquer problema apresentado pelos elevadores, devendo ser efetuada a assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento do elevador, inclusive com fornecimento e substituição de todas as peças ou componentes defeituosos.

Levando em consideração o princípio da economicidade, a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores em questão, além de ser uma prática comum de mercado, existe também uma série de quesitos favoráveis à administração, quais sejam:

- a) Isenção de responsabilidade sobre o funcionamento dos equipamentos, no tocante à manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e reparos dos elevadores;
- b) Dispensa de mão de obra técnica específica para manutenção dos elevadores;
- c) Não ter necessidade de elaboração de processo licitatório para aquisição de peças;
- d) Ausência da necessidade de espaço para guardar as peças e para manutenção.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

JUSTIFICATIVA: O Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu serviços de natureza compatível, que represente no mínimo 50% da quantidade total de unidades operacionais listadas no Anexo II.

4.2. Considerando o valor estimado para o certame, a Secretaria Municipal de Saúde, agindo com acuidade, visando resguardar o interesse público e a segurança da futura contratação julgou ser prudente a exigência da comprovação da qualificação técnica das empresas por meio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem que o Licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto, no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto.

4.3. Tal exigência possibilita uma segurança mínima necessária na contratação e assegura a ampla competitividade. O atendimento à exigência permite a comprovação da capacidade produtiva do Licitante. Caso contrário, o desatendimento poderá colocar em risco a execução do contrato.

4.4. Na hipótese da apresentação de mais de um atestado, deverá ser apresentado, entre o(s) atestado(s) encaminhado(s), um em que o interessado comprove que já executou ou executa serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão, comprovando o atendimento a 60 (sessenta) unidades operacionais, correspondente a 25% do total.

4.4.1. Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, e prazos:

- a. Tempo de da prestação dos serviços (data de início e fim);
- b. Data de emissão do atestado;
- c. Indicar se os serviços foram realizados de forma satisfatória;
- d. Identificação do Contratante e assinatura de seu representante legal.

4.4.2. Será o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem 4.1.

4.4.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

4.4.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.

4.4.2.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio Licitante.

4.5. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

JUSTIFICATIVA: Com base na Lei Federal nº 5.194/66, no art. 59, entendemos que as empresas prestadoras do objeto deste processo licitatório,

deverão, obrigatoriamente, ter o registro no CREA, estando, assim, em consonância com a legislação vigente, já que os serviços ora licitados enquadram-se na categoria de serviços de engenharia e, portanto, sujeito à fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

– CREA, em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA). Considerando também a

resolução nº 1010, de 22 de agosto de 2005, do CONFEA, que em seu Anexo II prevê atividades do objeto deste processo licitatório junto ao Campo de Atuação da Modalidade Eletricista.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

No levantamento de mercado para identificar as alternativas para atender a viabilidade de modo a alcançar os resultados pretendidos da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e práticas e/ou similaridade da contratação para que a GCOSE pudesse identificar no mercado amplitude necessária e plausível para que a contratação seja plenamente realizada.

Foi solicitado um orçamento à empresa Elevadores Milênio, detentora do contrato atual e que tem prestado o serviço satisfatório nas manutenções dos elevadores pertencentes à SMSA. O orçamento encontra-se no processo nº 31.00500330/2024-35. Além deste orçamento foi realizada outra pesquisa de mercado, para vislumbrar o embasamento de práticas e/ou similaridade de contratação existente no mercado.

Além do levantamento de mercado conforme orçamento, verificamos que a contratação para manutenção em elevadores é uma prática comum em outros órgãos governamentais.

A alternativa da contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, visa atender a viabilidade de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender às necessidades da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, efetividade e foi identificado no mercado práticas de contratação iguais e/ou similares para que o objeto desse ETP seja plenamente realizado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada umadelas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com pronto fornecimento de peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores.

Levando em consideração o princípio da economicidade, a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em questão se dá mais favorável, devido a uma serie de quesitos favoráveis à administração, quais sejam:

- a) Isenção de responsabilidade sobre o funcionamento dos equipamentos, no tocante à manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e reparos dos aparelhos;
- b) Dispensa de mão de obra técnica específica para manutenção dos equipamentos.
- c) Não ter necessidade de elaboração de processo licitatório para aquisição de peças.
- d) Ausência da necessidade de espaço para guardar as peças.

A não realização da contratação poderá comprometer os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde por se tratar de necessidade em manter os equipamentos em funcionamento e em bom estado de conservação.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
Item	SICAM	CATM ATOU CATSE R	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	00108	3557	MANUTENÇÃO E/OU CONCERTO DE ELEVADORES	Unidade	70

FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA	
X	Contrato de Prestação de Serviços

INFORMAÇÃO PROCESSUAL	
Local de Execução	Anexo II - lista com as unidades e a localização regional
Prazo de Execução	12 meses

GESTOR E FISCAL

Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM: 116.786-1

Fiscal: Fernanda Miranda Fazendeiro – prps 014607

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

DETALHAMENTO DO OBJETO					
Item	SICAM	CATM ATOU CATS ER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	00108	3557	MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE ELEVADORES	Unidade	70

As unidades especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base no seguinte critério:

A definição do quantitativo dos itens relacionados ao Sicam 00108 corresponde ao número de elevadores já existentes em cada unidade de saúde.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e global da contratação foi realizada com base na média dos valores do orçamento e dos contratos iguais e/ou similares no mercado. O levantamento do eventual gasto com a solução escolhida encontra-se no processo nº 31.00500330/2024-35.

A estimativa do valor total da contratação encontra-se no processo nº 31.00500330/2024-35.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda por se tratar de Prestação de serviços será conduzido em um lote único.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação proporcionar elevadores em perfeitas condições de funcionamento por período constante sem interrupção, uma vez que eles dão suporte essencial ao trabalho e/ou ao tratamento de enfermidade aos usuários dos serviços de saúde da rede SUS/BH, em especial no que se refere ao deslocamento de pessoas e cargas sendo de fundamental importância serem seguros para transportar vidas e equipamentos que apiam o sistema de saúde pública como um todo.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Através deste Estudo Técnico Preliminar, foi evidenciado que é viável e necessária a manutenção pretendida, para garantir o bom funcionamento dos elevadores e a segurança dos usuários. Pois eles são itens indispensáveis para proporcionar condições de funcionamento por período constante e sem interrupção. Os elevadores dão suporte ao trabalho de enfermagem e/ou ao tratamento de enfermidade dos usuários dos serviços de saúde SUS/BH. Além disso, servem para que os profissionais de saúde prestem um atendimento digno e de qualidade à população dentro das unidades de saúde.

15- ANEXOS

ANEXO I - Checklist

ANEXO II – Lista de unidades e localização

Regional

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Patrícia Moinhos Cardoso dos Anjos, Analista Adm. II, PRPS407318 Gerência
de Contratação de serviços e Engenharia- GCOSE

Fernanda Miranda Fazendeiro – Coordenadora, PRPS014607
Gerência de Contratação de serviços e Engenharia- GCOSE

Leonardo Vilete Matos, Gerente, BM 116.786-1
Gerência de Contratação de serviços e Engenharia- GCOSE

ANEXO I DO ETP
CHECKLIST

CHECK LIST - MANUTENÇÃO ELEVADORES		
UNIDADE:		Data : _____/_____/_____ Hora _____: _____
ITEM	LISTA DE TAREFAS	RESULTADO
1	Verificar disjuntor	
2	Verificar disjuntor de comando	
3	Verificar funcionamento do rele PPS	
4	Verificar chaves de parada (nivelamento)	
5	Verificar funcionamento de botoeiras de cabina	
6	Verificar funcionamento das chaves de comando da cabina	
7	Verificar funcionamento das chaves de comando dos pavimentos	
8	Verificar funcionamento das botoeiras de pavimento	
9	Verificar funcionamento do alarme	
10	Verificar funcionamento do anteparo de segurança	
11	Verificar funcionamento do acionamento de segurança	
12	Verificar funcionamento dos contatos do braço	
13	Verificar funcionamento dos contatos dos portões	
14	Verificar funcionamento da bucha seguidor(medição folga 2mm)	
15	Verificar pressão do manômetro	
16	Verificar retenção das guarnições	
17	Verificação dispositivo de proteção do motor	
18	Verificação funcionamento, fixação e alinhamento das portas de cabina; folga excessiva das corrediças sobre a soleira; funcionamento, fixação,	

	ajuste mecânico e limpeza da regua de segurança	
19	Realizar limpeza das soleira, puxadores, micro switch	
20	Conferir nivelamento do elevador na subida e descida com os pavimentos	
21	Verificar fiação das iluminações, condições e fixação, existência de lâmpadas queimadas	
22	Estrutura: áreas corroídas, condições de limpeza	
23	Verificar funcionamento, condições dos contatos elétricos e fixações	
24	Verificar funcionamento da botoeira de emergência do fundo do poço	
25	Verificar condições das correias, desgastes dos nylons e folgas excessivas.	
26	Limpar, lubrificar ou ajustar o mecanismo do freio de segurança	
OBSERVAÇÕES GERAIS		

ANEXO II DO ETP
LISTA DE UNIDADES E LOCALIZAÇÃO REGIONAL

ELEVADORES - TRANSPORTE DE PESSOAS					
	DISTRITO	EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	LOCAL DA INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
1	CENTRO-SUL	Elevador 2 de passageiros	Atlas Schindler 910 KG 13 Passageiros	URS Centro Sul	Rua Paraíba, 890 Funcionários
2	CENTRO-SUL	Elevador 37E 0996	OTIS	CEO CENTRO SUL	Rua Carijós, 528 - Centro
3	CENTRO-SUL	Elevador 37E 0997	OTIS		
4	CENTRO-SUL	Elevador	OTIS	CEO Paracatu	Rua Paracatu, 214, Barro Preto - BH
5	LESTE	Elevador 1 transporte de pessoas	Flutronic System cap 6 pessoas	Upa Leste	Av. dos Andradas 7260, esquina com Rua Caravelas - Vera Cruz
6	LESTE	Elevador 2 transporte de pessoas	Genius cap 10 Pessoas		
7	LESTE	Elevador 3 transporte de pessoas	Genius cap 10 Pessoas		
8	LESTE	Elevador 1 para Pessoas e Maca	Thyssen Krupp 1120 Kg / 16 pessoas	URS Sagrada Família	Rua Joaquim Felício, 101 - Sagrada Família
9	LESTE	Elevador 2 para Pessoas e Maca	Thyssen Krupp 1120 Kg / 16 pessoas		
10	LESTE	Elevador de passageiros	Thyssen Krupp	URS Saudade	Rua 28 de Setembro, 372 - Esplanada
11	LESTE	Elevador transporte de pessoas	Montele	CREAB - Sagrada Família	Rua Bicas, 58 - Sagrada Família
12	NOROESTE	Elevador transporte de pessoas	OTIS 630kg 8 pax	Sede SAMU	Rua Dom Aristides Porto, 3 - Coração Eucarístico
13	NOROESTE	Elevador transporte de pessoas 1	OTIS	Complexo Carlos Prates	Rua Frederico Bracher

14	NOROESTE	Elevador transporte de pessoas 2	OTIS	(PAM MINEIRINHO)	Junior, 103 - Carlos Prates
15	NOROESTE	Elevador 1	Kone / Induco 12 pessoas 910 Kg	URS Padre Eustáquio	Rua Padre Eustáquio, 1951 - Padre Eustáquio
16	NOROESTE	Elevador 2	Kone / Induco 12 pessoas 910 Kg		
17	NOROESTE	Elevador 3 Interno	Kone / Induco 06 pessoas 420Kg		
18	OESTE	Elevador 1 transporte de pessoas	ATLAS	URS Campos Sales	Rua Campos Sales, 472 - Calafate
19	OESTE	Elevador 2 transporte de pessoas MACA	ATLAS		
20	VENDA NOVA	Elevador 1 transporte de pessoas	Thyssenkrupp Elevadores S.A. Carga 1.200kg	CREAB VN	Rua Elce Ribeiro, s/n - São João Batista
21	VENDA NOVA	Elevador 2 - 114963 - Direita	Thyssenkrupp Elevadores S.A. Carga 1.200kg		
22	VENDA NOVA	Elevador transporte de pessoas	Marca Atlas 450 kg	UPA-VN (CEM-VN)	Rua Padre Pedro Pinto, 175 - Venda Nova
23	BARREIRO	Elevador 1 transporte de pessoas	Thyssenkrupp Elevadores	COMPLEXO - B	Praça modestino Sales Barbosa, 100 Flavio Marques Lisboa
24	BARREIRO	Elevador 2 transporte de pessoas	Thyssenkrupp Elevadores		
ELEVADORES MONTA-CARGA E PLATAFORMA DE ACESSO					
	DISTRITO	EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	LOCAL DA INSTALAÇÃO	ENDEREÇO
1	BARREIRO	Plataforma de acesso	Montele 275 Kg OU 2 pessoas	C.S Vila Cemig	Rua Coletivo, 68 - Vila Cemig
2	BARREIRO	Plataforma de acesso	Montele 275 Kg OU 2 pessoas	C.S Regina	Rua Aristolino Basilio de

					Oliveira, 467 - Lindeia
3	BARREIRO	Plataforma de acesso	Montele 250 Kg	C.S Vale do Jatobá	Rua Luiz Leite de Faria, 171 - Vale do Jatobá
4	BARREIRO	Plataforma de acesso	Montele capacidade 250 Kg	C.S Mangueiras	Rua Chafariz, 4 - Petrópolis
5	BARREIRO	Plataforma de acesso	Montele 275 Kg	C.S Bonsucesso	Rua Doutor Cristiano Rezende, 1875 - Bom Bonsucesso
6	BARREIRO	Monta Carga	Montele 30Kg	UPA Barreiro Lab	Rua Aurélio Lopes, 20 - Diamante
7	CENTRO- SUL	Plataforma de acesso	Montele	URS Centro Sul	Rua Paraíba, 890 Funcionários
8	CENTRO- SUL	Plataforma de acesso	Montele	C.S São Miguel	Rua Nossa Senhora de Fatima, 2240, Nossa Senhora de Fatima - BH.
9	CENTRO- SUL	Plataforma de acesso	Montele	C.S Nossa Senhora Aparecida	Rua Paulino Marques Gontijo, 109 - São Lucas
10	CENTRO- SUL	Plataforma de acesso	Montele	C.S Santa Lucia	Rua Murilo Moraes de Andrade, 125 - Santa Antonio
11	CENTRO- SUL	Plataforma de acesso	Montele	C.S Santa Rita	Rua Cristina, 961 - São Pedro
12	CENTRO- SUL	Monta Carga 3	Montele	URS Centro Sul	Rua Paraíba, 890 Funcionários
13	LESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	C.S Paraiso	Ave Mém de Sá, 1001 - Sta. Efigenia - BH



14	LESTE	Plataforma de acesso	ACESSO ELEVADORES	C.S Pompéia	Rua Leopoldo Gomes, 440 - Pompeia
15	LESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	C.S São Geraldo	Ave Itaituba, 318 - São Geraldo
16	LESTE	Plataforma de acesso	MONTELE PL 2000 275	C.S Vera Cruz	Praça Pedro Lessa, 36, Vera Cruz - BH
17	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Vila Maria - Anexo	Av. Sociais, 305 - Jardim Vitória - BH
18	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Capitão Eduardo	Rua Angela Benareges, 10 - Cap. Eduardo
19	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Efigenia Murta de Figueiredo (Conj.Ribeiro)	Rua Serra do Cipó, 170 - Conjunto Ribeiro de Abreu
20	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Goiânia	Rua Lucimara Marques, 677 - Goiânia
21	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Leopoldo Chrisóstomo de Castro	Rua Lêoncio Chagas, 157 - União
22	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	C.S Nazare	Rua Cruz de Malta, 73 - Nazaré
23	NORDESTE	Plataforma de acesso	MONTELE 250 KG	Cersam AD	Rua Joaquim Gouvea, 600 - São Paulo
24	NORTE	Plataforma de acesso	Acesso 250kg	C.S São Tomás	Rua Santa Rosa, 54 - B: São Tomás
25	NORTE	Plataforma de acesso	Montele 275 kg	C.S Jaqueline II	Rua João Pereira Lima, 50 - Jaqueline
26	OESTE	Monta Carga	MONTELE	Upa Oeste	Av. Barão Homem de

					Melo, 1710 - Nova Granada
27	OESTE	Plataforma de acesso 1	MONTELE	C.S Conj. Betania	Rua Onã, 105 - Betânia
28	OESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	C.S Camargos	Rua Luiza Efigênia Silva, 158 - Camargos
29	OESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	C.S. Betania	Rua Canoas, 678 - Estrela do Oriente - BH
30	OESTE	Plataforma de acesso	ACESSO	C.S Noraldino de Lima	Av. Amazonas, 4373 - Nova Suíça
31	OESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	Centro de Convivencia	Rua General Andrade Neves, 25 - Gutierrez
32	PAMPULHA	Plataforma de acesso	Montele	C.S Santa Terezinha	Rua Senador Virgílio Távora, 157 - Santa Terezinha
33	PAMPULHA	Plataforma de acesso	250 kg	C.S Santa Amélia	Rua Engenheiro Pedro Bax, 220 - Santa Amélia
34	PAMPULHA	Plataforma de acesso	Montele	C.S São Francisco	Viana do Castelo, 485 - São Francisco
35	PAMPULHA	Plataforma de acesso	Montele	C.S Padre Tiago	Av. João XXIII, 1233 - Alípio de Melo
36	PAMPULHA	Plataforma de acesso	Marca Ascensores	Cersam Pampulha	Av. João XXIII, 1253 - Jardim São Jose - BH
37	BARREIRO	Plataforma de acesso 1	MONTELE	COMPLEXO - B	Pça. Modestino Sales Barbosa,



					100, Flavio Marques Lisboa
38	CENTRO-SUL	Plataforma 02	Montele 250 Kg	CEO Paracatu	Rua Paracatú, 214 - Barro Preto
39	BARREIRO	Plataforma de acesso 2	MONTELE	COMPLEXO - B	Pça. Modestino Sales Barbosa, 100, Flavio Marques Lisboa
40	NOROESTE	Plataforma de acesso	Acesso Elevadores Inteligentes	C.S. JD. Filadélfia	Rua Caitité, 319 - Bairro Jardim Filadelfia
41	NOROESTE	Plataforma de acesso	MONTELE	C.S Dom Cabral	Pça. da Comunidade, 40 - Dom Cabral
42	NOROESTE	Plataforma de acesso	Acesso Elevadores Inteligentes	C.S Pindorama	Rua Rutilio, 96 - Bairro Pindorama
43	OESTE	Monta Carga	Mundial Modelo ME1 - 100kg	SVO - Serviço de Verificação de Óbito	Rua Oscar Negrão de Lima, 367 - Gameleira
44	OESTE	Plataforma de acesso vertical	Vertiline - Modelo 1797		
45	VENDA NOVA	Plataforma de acesso	Montele	CREAB VN	Rua Elce Ribeiro, s/n - São João Batista
46	CENTRO SUL	Plataforma de acesso	Elevaçõ	C.S. Cafezal	Rua Bela Vista,30 – Santana do Cafezal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94103/2024

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94103/2024

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94103/2024

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE, POR
INTERMÉDIO....., E A EMPRESA**

.....

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde com sede na Avenida Afonso Pena nº 2336 – Bairro Funcionários na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, na cidade de/, , neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº.....e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de manutenção de elevadores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.1.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE)

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nºs 18.096/2022,

17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, de..... de 20.....

Secretário(a) Municipal de

Representante legal do Contratado



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA
(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE
REFERÊNCIA)



ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM/ N°

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL/ANUAL
01	MAUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE ELEVADORES	12 MESES		

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO VI
ANÁLISE DE RISCOS**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00500330/2024-35 PE 94103/2024 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES									
RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante
RO2	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Autoridade competente não aprova o Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00500330/2024-35 PE 94103/2024 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES									
RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Baixa	Alto	Aceitação o Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação o Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00500330/2024-35 PE 94103/2024 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES									
RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R05	Planejamento	Indisponibilidade e orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que inclua as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00500330/2024-35 PE 94103/2024 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação o Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00500330/2024-35 PE 94103/2024 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00500330/2024-35 PE 94103/2024 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00500330/2024-35 PE 94103/2024 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES									
RISCO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
		jurídicos aprofundados)							
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação ou Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00500330/2024-35 PE 94103/2024 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.				equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.		
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	Diretor e Gerente da área de contratos
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00500330/2024-35 PE 94103/2024 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES									
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**